

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA PARA O ANO DE 2013 – 2º SEMESTRE

A Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando o disposto na Portaria Normativa nº 21 – MEC, de 5 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2012; considerando o Edital nº 4 – SESU/MEC, de 30 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2013; e de acordo com o Termo de Adesão ao SiSU 2013.2 firmado pela UFRN em 15 de maio de 2013; torna público o edital de seleção para ingresso nas vagas referentes ao 2º período letivo de 2013 nos cursos de graduação da UFRN, utilizando o Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital rege o Processo Seletivo de 2013.2 para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFRN destinadas aos candidatos inscritos no SiSU, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2012.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante:

- I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFRN à segunda edição do SiSU 2013 (2013.2), divulgado no sítio eletrônico da PROGRAD-UFRN (<http://www.prograd.ufrn.br/>), seção Formas de Ingresso, SiSU.
- II. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFRN e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e matrícula; e
- III. Acompanhar, no portal do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br/>) e no sítio eletrônico da PROGRAD-UFRN, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2013.2.

1.3. A inscrição do estudante no processo seletivo referente ao SiSU 2013.2 implica:

- I. O consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2012, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU; e
- II. A declaração do conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFRN a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFRN ao SiSU 2013.2.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. O SiSU 2013.2 oferecerá vagas para ingresso no segundo período letivo de 2013 da UFRN, distribuídas entre os diversos cursos de acordo com o Termo de Adesão.

2.2. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 2.1 os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio no ato do cadastramento na UFRN.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

3.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2013.2 na UFRN, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (objetivas e redação), de acordo com o Termo de Adesão.

3.2. Será considerado eliminado do SiSU 2013.2 para a UFRN o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no Termo de Adesão para o curso desejado.

3.3. Para cada curso que oferece vagas no SiSU 2013.2, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 3.1, até o número de vagas ofertadas.

3.4. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª e da 2ª chamadas serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2013.2, conforme estabelecido na seção 6 deste edital.

3.5. Para constar da lista de espera da qual trata o item 3.4 acima, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela SESU/MEC.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, nos termos da aplicação desta política ao SiSU 2013.2, definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC.

4.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012.

4.2.1. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.

4.3. Em cada curso, serão preenchidas inicialmente as vagas reservadas, às quais só concorrem os estudantes cotistas, e em seguida as vagas de ampla concorrência, às quais todos concorrem, inclusive os cotistas que não tenham sido selecionados nas vagas reservadas. Dentro de cada grupo, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM.

4.3.1. Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, será convocado um aprovado em outro grupo ou, em último caso, um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2012.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. O cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos será de acordo com o disposto em edital da SESU/MEC, publicado no Diário Oficial da União.

5.2. O cadastramento e a matrícula em disciplinas dos candidatos selecionados na 1ª e 2ª chamadas do SiSU 2013.2 ocorrerão nas seguintes datas, horários e locais, ressalvada a possibilidade de alteração nas datas caso o cronograma estabelecido pela SESU/MEC seja modificado:

a) Datas:

- I. 1ª Chamada: 21, 24 e 25 de junho de 2013;
- II. 2ª Chamada: 5, 8 e 9 de julho de 2013.

b) Horários:

- I. Das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, todos os três dias, para o cadastramento dos candidatos aprovados para Natal e Macaíba.
- II. Das 8h às 11h e das 14h às 17h, no 1º e no 2º dias, e das 8h às 13h00, no 3º dia, para o cadastramento dos candidatos aprovados para Currais Novos e Santa Cruz.

c) Locais:

- I. Para todos os aprovados para os campi de Natal e Macaíba:
 - Na Escola de Ciências e Tecnologia, Campus Central da UFRN, em Natal.
- II. Para todos os aprovados para os campi de Currais Novos e Santa Cruz:
 - No Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES) da UFRN, em Currais Novos (no 1º dia).
 - Na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA) da UFRN, em Santa Cruz (no 2º e no 3º dias).

5.3. Em todas as chamadas, os períodos de cadastramento serão divididos de acordo com os cursos, devendo o candidato comparecer no dia e horário previstos para seu curso:

- I. Para os aprovados para os campi de Natal e Macaíba:

1º dia - Manhã	Ciências e Tecnologia
1º dia - Tarde	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Design, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Química, Engenharia Têxtil
2º dia - Manhã	Administração, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Gestão Hospitalar, Serviço Social, Turismo
2º dia - Tarde	Comunicação Social, Gestão de Políticas Públicas, Letras, Pedagogia
3º dia - Manhã	Biomedicina, Ciências Biológicas, Ecologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia
3º dia - Tarde	Todos os retardatários de Natal e Macaíba.

- II. Para os aprovados para os campi de Currais Novos e Santa Cruz:

1º dia	Letras (cadastramento apenas em Currais Novos)
2º dia	Enfermagem (cadastramento apenas em Santa Cruz)
3º dia	Todos os retardatários de Currais Novos e Santa Cruz (cadastramento apenas em Santa Cruz)

5.4. Para todos os candidatos, o cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, nos prazos, horários e locais estabelecidos nos itens 5.2 a 5.3 deste edital, os seguintes documentos:

- I. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (cópia legível e autenticada);
- II. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada);
- III. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia legível e autenticada);
- IV. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível e autenticada), apenas para os candidatos do sexo masculino. Dispensada para os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completarão 18 anos após o dia 31/12/2013;
- V. Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada) ou obtida pela página <http://www.tse.gov.br/> (original). Dispensada para os candidatos estrangeiros, os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 07/10/2012, os maiores de 70 anos e os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- VI. Procuração pública ou particular com firma reconhecida (cópia legível e autenticada), se for o caso.

5.5. O candidato beneficiado por ação afirmativa deverá entregar no momento do cadastramento, **além dos documentos exigidos no item 5.4**, o Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia legível e autenticada), comprovando que **cursou todo o ensino médio exclusivamente em escolas públicas** da rede municipal, estadual ou federal, sob pena de perda da vaga. **Não têm direito à vaga candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral.**

5.5.1 Para os candidatos beneficiados por ação afirmativa que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita**, deverá ser apresentado o histórico escolar dos anos cursados no ensino médio (cópia legível e autenticada) e declaração assinada de que satisfaz os critérios da ação afirmativa, conforme modelo que estará disponível no momento do cadastramento (original), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.6. O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 5.4 e 5.5**, declaração assinada pelo candidato de que se considera preto, pardo ou indígena, conforme modelo que estará disponível no momento do cadastramento (original), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.7. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 5.4 e 5.5**, comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar que têm rendimentos (cópias legíveis e autenticadas), demonstrando que a renda familiar bruta mensal por pessoa é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no Anexo I deste edital.

5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital ou com documentação incompleta, sendo eliminado o candidato que não efetivar o cadastramento.

5.9. O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado (cópia legível e autenticada), passada por instrumento público (em cartório) ou particular com firma reconhecida.

6. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NÃO OCUPADAS

6.1. Caso existam vagas não ocupadas após os cadastramentos relativos à 1ª e à 2ª chamadas ou vagas liberadas em razão da desistência de candidatos cadastrados, a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da UFERN convocará os candidatos subsequentes classificados no SiSU 2013.2, selecionados em lista de espera, para o preenchimento das vagas remanescentes.

6.1.1. A lista de espera fornecida pelo SiSU será recalculada e reordenada de forma a levar em conta a política de ação afirmativa estabelecida na seção 4, nos termos da aplicação desta política ao SiSU 2013.2, definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC.

6.2. A divulgação dos classificados e o cadastramento dos candidatos convocados a partir da lista de espera para preenchimento de vagas não ocupadas serão realizados obedecendo à seguinte programação:

3ª CHAMADA (Preenchimento de vagas não ocupadas)				
DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	CADASTRAMENTO			
	DATA	HORÁRIO	LOCAL	CURSOS POR DIA
Até 19/07/2013 (*)	24, 25 e 26/07	Ver item 5.2, b	Ver item 5.2, c	Ver item 5.3

(*) As listas de convocados serão publicadas até as 23h59 da data de divulgação

6.3. A relação dos candidatos convocados na 3ª chamada para preenchimento de vagas não ocupadas será publicada na página <http://www.prograd.ufrn.br/>, seção Formas de Ingresso, SiSU.

6.3.1. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

6.4. O cadastramento do candidato convocado para preenchimento de vaga não ocupada na 3ª chamada somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no item 6.2 deste edital, os documentos listados nos itens 5.4 a 5.7, com seus subitens, deste mesmo edital.

6.5. Aplicam-se ao cadastramento para preenchimento de vagas não ocupadas (3ª chamada) as disposições dos itens 5.8 e 5.9 deste edital.

6.6. Na convocação da 3ª chamada para preenchimento de vagas não ocupadas, a UFRN poderá convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes.

6.6.1. A definição sobre a conveniência ou não de convocar mais candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é da competência da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN, podendo variar de curso para curso em razão do histórico de preenchimento de vagas e da expectativa de surgimento de vagas remanescentes.

6.6.2. Caso sejam convocados e compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas; os restantes formarão o cadastro de reserva.

6.6.3. Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, todos serão cadastrados e ocuparão as vagas.

6.6.4. Quando for convocado um número de candidatos maior do que o de vagas, a UFRN divulgará, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de cadastramento, quais candidatos foram selecionados para ocupar vagas e quais foram incluídos no cadastro de reserva, sendo esta divulgação feita na página citada no item 6.3.

6.6.5. Não serão convocados novos candidatos para um curso enquanto existirem candidatos em cadastro de reserva para aquele curso.

6.6.6. A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.

6.6.7. O candidato que for convocado e não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados, mesmo em chamadas onde o número de convocados é superior ao número de vagas, não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas remanescentes.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula em disciplinas será realizada simultaneamente com o cadastramento, de forma automática, pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA).

7.2. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

7.2.1. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. **Recomenda-se fortemente que, caso o candidato deseje fazer alterações na matrícula, procure previamente a coordenação do seu curso para aconselhamento.**

8. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

8.1. Os alunos ingressantes que tenham se cadastrado e sido matriculados deverão confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

8.2. A confirmação de vínculo deve ser feita pessoalmente pelo aluno na coordenação do curso respectivo, após o início das aulas, no período de 29 de julho a 9 de agosto de 2013.

8.2.1. Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração.

8.3. A não confirmação no prazo definido no item 8.2 extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

9.1. Eventuais estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras instituições de ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação.

9.1.1. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições será feito em conformidade com a Resolução Nº 227/2009 – CONSEPE/UFRN, de 3 de dezembro de 2009, particularmente nos artigos 226 a 230. Esta resolução pode ser acessada na página da UFRN (<http://www.ufrn.br/>), seção documentos, Colegiados Superiores, Resoluções CONSEPE.

9.2. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos a partir do 3º (terceiro) dia útil após o encerramento do respectivo período de cadastramento.

9.3. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem deverão ser entregues (original ou cópia autenticada) devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

10. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS APÓS A 3ª CHAMADA

10.1. As vagas surgidas após a 3ª chamada em razão da não confirmação de vínculo, bem como eventuais vagas surgidas por cancelamento espontâneo, serão preenchidas por candidatos incluídos no cadastro de reserva, na ordem de classificação.

10.2. Os alunos convocados após o início do período letivo 2013.2 da UFRN devem estar cientes que terão que ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do candidato um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre para cumprir a frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFRN, não haverá abono das faltas e não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

10.2.1. Cabe ao aluno convocado avaliar a conveniência ou não de ingressar no curso nessas condições.

10.3. O prazo máximo para cadastramento de novos ingressantes é 25 de agosto, data após a qual não é mais possível frequentar as disciplinas sem incorrer em reprovação por faltas.

10.3.1. Vagas eventualmente surgidas após o prazo máximo não serão preenchidas.

Natal, 7 de junho de 2013.

Adelardo Adelino Dantas de Medeiros
Diretor de Administração e Controle Acadêmico

Alexandre Augusto de Lara Menezes
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADASTRAMENTO A SEREM SEGUIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 5.4 e da comprovação de que estudou em escola pública do item 5.5, os seguintes documentos:

- I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
Para efeito do cálculo da renda bruta *per capita*, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de março a maio de 2013. Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e/ou imóveis.
- II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir.

Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta *per capita* mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de março a maio de 2013, correspondente a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques dos meses de março a maio de 2013 (cópia legível e autenticada);
- 1.2. Declaração de IRPF 2013 (ano base 2012) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 1.3. CTPS registrada e atualizada (cópia legível e autenticada);
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico (cópia legível e autenticada);
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos meses de março a maio de 2013 (cópia legível e autenticada); ou
- 1.6. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2013 (cópia legível e autenticada).

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF 2013 (ano base 2012) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);

- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2013 (ano base 2012) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2013 (ano base 2012) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 2.4. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2013 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (cópia legível e autenticada); ou
- 2.5. Notas fiscais de vendas referentes aos meses de março a maio de 2013 (cópia legível e autenticada).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício dos meses de março a maio de 2013 (cópia legível e autenticada);
- 3.2. Declaração de IRPF 2013 (ano base 2012) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada); ou
- 3.3. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2013 (cópia legível e autenticada).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de IRPF 2013 (ano base 2012) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2013 (ano base 2012) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovação de pagamento referente aos meses de março a maio de 2013, compatíveis com a renda declarada (cópia legível e autenticada); ou
- 4.4. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2013 (cópia legível e autenticada).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de IRPF 2013 (ano base 2012) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 5.2. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2013 (cópia legível e autenticada); ou
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de março a maio de 2013 (cópia legível e autenticada).